



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.156, DE 06 DE ABRIL DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta – 2.210 – Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes.
Objetivo – A presente meta tem por objetivo custear as despesas com auxílio financeiros aos estudantes para realizarem transporte escolar.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, no valor de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
Unid. Orç	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ	2.210	TRANSPORTE DE ALUNOS A CURSOS	
		PROFISSIONALIZANTES	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	18	Auxilio Financeiras a Estudantes	90.900,00
		TOTAL	90.900,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

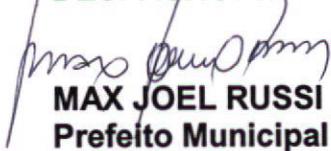
Órgão -	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOI LAZER	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	363 ENSINO PROFISSIONAL	
Programa	0403 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ	1118 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de	4 INVESTIMENTOS	
Natureza Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51 Obras e Instalações	90.900,00
	TOTAL	90.900,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em 06 de abril de 2009.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 15, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº. 15/2009, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

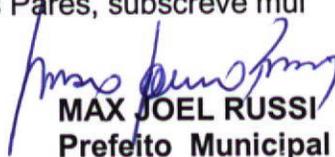
Trata-se de importante projeto, que visa auxiliar os estudantes do Município, que, tendo de estudar, não conseguem, muitas vezes, emprego e renda para custear as despesas, sendo que a de transporte é uma delas.

Desta forma, tendo em vista a necessidade da regularidade das contas da Administração Pública, e as exigências de adequação, impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

Considerando que o Projeto de Lei em referencia, foi elaborado dentro do que estabelecem as normas legais em vigor e que regem a matéria, pela Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, especialmente, sob as orientações estabelecidas pelas Leis do Município.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões extraordinárias, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Projeto de Lei nº. 15, de 16 de março de 2009.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta – 2.210 – Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes.

Objetivo – A presente meta tem por objetivo custear as despesas com auxílio financeiros aos estudantes para realizarem transporte escolar.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, no valor de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unid. Orç	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	363	ENSINO PROFISSIONAL
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Proj/Ativ	2.210	TRANSPORTE DE ALUNOS A CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

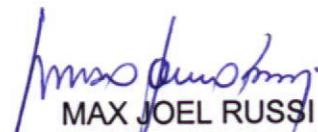
Elemento	18 Auxilio Financeiras a Estudantes	90.900,00
	TOTAL	90.900,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOI LAZER	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	363 ENSINO PROFISSIONAL	
Programa	0403 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Proj/Ativ	1118 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4 INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51 Obras e Instalações	90.900,00
	TOTAL	90.900,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Em, 16 de Março de 2.009.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 15, DE 16 DE MARÇO DE 2009
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Município de Jaciara-MT objetiva a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), para atender as necessidades de transporte de alunos de cursos profissionalizantes.

O Crédito autorizado terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, por força do disposto no inciso I e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Terá como anulação parcial o Proj/Ativ 1118 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a incorporação do Proj/Ativ 2.210 – TRANSPORTE E ALUNOS A CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ambos no âmbito da própria SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER

Desta forma concluo pela emissão de PARECER FAVORAVEL, tendo em vista a conveniência e oportunidade da matéria e sua finalidade.

São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA-MT, 24 DE MARÇO DE 2009

Rodrigo Francisco
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE E RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 15, DE 16 DE MARÇO DE 2009
PODER EXECUTIVO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado, passam à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:

nao Francisco
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE E RELATOR

Pelas Conclusões do Relator;

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE

Com as Conclusões do Relator;

[Signature]
VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 09 de março de 2009





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 15, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

PARECER:

De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.

Rodrigo Francisco
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE E RELATOR

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE

Josias Meo de Almeida
VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 24 de março de 2009.

